



MINISTÉRIO DA DEFESA  
GABINETE DO MINISTRO  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 6º andar  
70049-900 - Brasília-DF  
Tel.: (61) 3312-8709 – [ministro@defesa.gov.br](mailto:ministro@defesa.gov.br)

OFÍCIO N° 20228/GM-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador ROGÉRIO CARVALHO  
Terceiro-Secretário no exercício da Primeira-Secretaria  
Senado Federal  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Requerimento nº 786/2021.**

Senhor Senador,

1. Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, refiro-me ao Ofício nº 378 (SF), de 9 de julho de 2021, e passo a tratar sobre o Requerimento nº 786/2021, por meio do qual o Senador JAQUES WAGNER (PT/BA), solicita informações deste Ministério sobre a saída das Forças Armadas das ações de fiscalização ambiental na Amazônia.

2. A respeito desse assunto, cumpre-me informar ao nobre Senador as respostas aos questionamentos como segue:

a. Questionamento: *"1. Informar sobre a motivação da saída das Forças Armadas nas ações de fiscalização ambiental na Amazônia Legal e o planejamento realizado para esta tomada de decisão. Encaminhar documentos, como atas de reuniões e estudos que tenham embasado a decisão de saída das Forças Armadas nessas ações de fiscalização ambiental."*

Resposta:

1) De acordo com Art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a decisão de emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem (GLO), como enseja o caso, é exclusiva do Presidente da República. Isto posto, as Forças Armadas atenderam a determinação do Presidente da República contida nos Decretos nº 10.341, de 6 de maio de 2020; nº 10.394, de 10 de junho de 2020; nº 10.421, de 9 de julho de 2020; e nº 10.539, de 4 de novembro de 2020, que previu o emprego nas atividades de GLO até o dia 30 de abril de 2021.

2) Desse modo, diante da previsão do encerramento da Operação Verde Brasil 2, o Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL), presidido pela Vice-Presidência da República, vislumbrou a necessidade de estabelecer diretrizes para a continuidade das ações contra o desmatamento ilegal e as queimadas naquela região, assim como para fortalecimento dos órgãos de combate aos delitos ambientais. Para tanto, foi estabelecido em fevereiro de 2021 o Plano Amazônia 2021-2022, pelo qual desde 1º de maio do corrente ano as Forças Armadas passaram a ter o papel de prestar o apoio logístico, de comunicações e de inteligência aos órgãos e entidades de proteção ambiental, quando demandadas por meio daquele fórum.

3) Ademais, como é de amplo conhecimento, a partir de 28 de junho de 2021, o Presidente da República, por meio do Decreto nº 10.730, autorizou novamente o emprego das Forças Armadas em GLO para fazer frente aos delitos ambientais, em especial ao desmatamento ilegal, em áreas específicas da Amazônia Legal, até o dia 31 de agosto deste mesmo ano.

b. Questionamento: "*2. Houve, por parte das Forças Armadas, planejamento em conjunto com o Ministério de Meio Ambiente a respeito das ações futuras de gestão ambiental na região da Amazônia Legal após a sua efetiva saída? Há conhecimento do contingente e do orçamento necessário para cobrir as ações que vinham sendo desempenhadas até então pelas Forças Armadas? Sob responsabilidade de qual órgão ficarão as ações de comando e controle desempenhadas até então pelas Forças Armadas na região?*"

Resposta:

1) Com o intuito de dar prosseguimento aos esforços desenvolvidos durante a Operação Verde Brasil 2, o CNAL instituiu o Plano Amazônia 2021-2022, aprovado pela Resolução nº 3, de 9 de abril de 2021, cuja meta é reduzir as queimadas e o desmatamento aos níveis da média histórica obtida no PRODES (2016/2020), mediante iniciativas coordenadas entre Ministério do Meio Ambiente (MMA), Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Ministério da Defesa (MD) e Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR) com os órgãos de fiscalização e combate aos ilícitos ambientais e fundiários. Os custos previstos para o apoio das Forças Singulares às ações desse Plano ainda estão sendo estimados.

2) Também como já mencionado, dentro do escopo do Plano Amazônia, encontra-se ativada para o período de 28 de junho a 31 de agosto de 2021 a Operação Samaúma, de emprego das Forças Armadas em GLO nas terras indígenas, em unidades federais de conservação ambiental, em áreas federais em geral e, mediante aprovação de requerimento do respectivo Governador, em outras áreas dos Estados do Amazonas, do Mato Grosso, do Pará e de Rondônia, com o objetivo de realizar ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, em especial o desmatamento ilegal. Considera-se que os custos para esta Operação sejam na ordem de R\$ 51 milhões.

c. Questionamento: "*3. Segundo o Ofício nº 2814/GM-MD, em resposta ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 1622, de 21 de dezembro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1644/2020, de autoria do Deputado Airton Faleiro, o valor total aplicado na Operação Verde Brasil 2 foi de R\$ 370.726.524,73, de 11 de maio de 2020 até 6 de janeiro de 2021. Essa alta soma de gastos dos militares com a proteção da Amazônia mostra cifras muito superiores aos valores alocados aos órgãos governamentais encarregados do monitoramento e da proteção da floresta. Houve alguma análise de custo-benefício quanto à conveniência e oportunidade desses gastos? Houve alguma análise que mostrasse qual seria a capacidade de resposta dos órgãos ambientais caso os valores alocados às Forças Armadas fossem destinados ao fortalecimento institucional e orçamentário desses órgãos? Encaminhar a respectiva documentação, caso houver.*"

Resposta:

1) Para o custeio da Operação Verde Brasil 2, foi descentralizado o valor total de R\$ 379.230.988,82 (trezentos e setenta e nove milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Isto posto, especificamente quanto ao princípio da Eficiência na Administração Pública, é válido evidenciar que no período total da Operação, apenas no que se refere ao valor de multas aplicadas, foram emitidas 5.480 multas/termos de infração, que geraram o montante de R\$ 3,35 bilhões em sanções, valor que compensa, em muito, o orçamento destinado a custear a Operação, o que demonstra que a atuação das Forças Armadas em apoio aos Órgãos de Segurança Pública e Ambientais resultou em um alto custo-benefício.

2) Dentre as principais ações desenvolvidas no período de 11 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021 destacam-se a realização de 105.389 ações de inspeção, patrulhas navais e terrestres, vistorias e revistas; o estabelecimento de 1.175 pontos de bloqueio e controle fluvial e de estrada; 1.650 ações de escolta e reconhecimento; estabelecimento e ocupação de 148 bases avançadas de apoio; desenvolvimento de 1.115 ações preventivas e repressivas contra delitos e crimes ambientais; 1.729 ações de apoio logístico aos órgãos de Segurança Pública e proteção ambiental.

3) Essas ações resultaram em 337 prisões e na apreensão de 751 quilos de drogas (PBC, maconha e outras), 506.136 m<sup>3</sup> de madeira, 412 tratores, 1.137 maquinários de mineração e de serraria, 2.149 embarcações, 578 veículos diversos, 159.798 litros de combustível, 123.565 armas e munições, 374 balsas/dragas e acessórios de garimpo e 20 aeronaves.

4) Além disso, se considerarmos o ciclo PRODES de medição do desmatamento que se iniciou em agosto de 2020, constatou-se uma redução significativa de 15% entre agosto e abril do biênio 2020/2021, em comparação com o mesmo período de 2019/2020, conforme os dados do DETER/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

5) Por sua vez, faz-se mister relembrar que a Política Nacional do Meio Ambiente e a política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas são competências precípuas do Ministério do Meio Ambiente. Deste modo, não cabe ao Ministério da Defesa realizar análises sobre a capacidade de resposta dos Órgãos Ambientais, tampouco quanto as suas necessidades orçamentárias.

d. Questionamento: "4. *Nesse mesmo Ofício nº 2814/GM-MD, constata-se que a Força Aérea Brasileira (FAB) informou que as Unidades do Comando-Geral de Apoio (COMGAP) receberam o valor de R\$ 95.407.864,38 (noventa e cinco milhões quatrocentos e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que foram distribuídos para a Comissão Brasileira Aeronáutica na Europa (CABE) e para o Centro de Aquisições Específicas (CAE). A aplicação destes recursos está embasada no envolvimento direto das Aeronaves da Força Aérea Brasileira na Operação Verde Brasil 2. Com a saída das Forças Armadas das ações de fiscalização ambiental, esses recursos já distribuídos, utilizados sobretudo para a realização de manutenções corretivas e preventivas das aeronaves envolvidas na Operação, terão sua destinação a novas ações de fiscalização ambiental?*"

Resposta:

1) O Comando-Geral de Apoio, Organização do Comando da Aeronáutica que tem por finalidade planejar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas com o apoio logístico de Material Aeronáutico, dentre outros, distribuiu e utilizou integralmente os recursos na realização de manutenções corretivas e preventivas, além do reabastecimento nas frotas de aeronaves C-95, C-97, C-98, C-99, C-105, C-130, H-36, U-100 e VANT, envolvidas no cumprimento da Operação Verde Brasil 2. Tal aplicação garantiu a plena operacionalidade e a disponibilidade das Aeronaves, permitindo ao Ministério da Defesa a utilização dos meios aéreos solicitados na operação, enquanto ativa.

2) Cabe elucidar que, quanto às manutenções corretiva e preventiva, suas aquisições são realizadas em processos de anos anteriores. Desse modo, parte do esforço aéreo contratado para 2021, para formação e manutenção de tripulantes, foi executado em prol da Operação Verde-Brasil 2. O resarcimento a essas horas voadas é necessário para repor os custos, de modo que as Forças Armadas possam atender sua atividade fim e, caso acionadas, realizar missões em prol do meio ambiente.

e. Questionamento: "5. *Atualmente, como se dá o alinhamento e harmonização de ações entre os diversos órgãos responsáveis pelas ações de fiscalização ambiental na Amazônia Legal? A quem compete a responsabilidade pela coordenação das ações de combate*

*ao desmatamento na Amazônia? Qual o papel das Forças Armadas nessa coordenação e nas ações de inteligência?"*

Resposta:

1) De acordo com o Decreto nº 10.239, de 11 de fevereiro de 2020, compete ao Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL) a coordenação e o acompanhamento da implementação de políticas públicas relacionadas à Amazônia Legal.

2) No que tange ao papel do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, de acordo com o Plano Amazônia 2021-2022, já apresentado, cabem as seguintes ações:

- Prestar, mediante solicitação, apoio logístico e de comunicações às ações dos órgãos de fiscalização e combate aos ilícitos ambientais e fundiários, além de colaborar com o esforço de Inteligência (com fulcro na Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999);
- Disponibilizar para o Grupo Gestor, por intermédio do GIPAM/CENSIPAM (SIPAM, INPE, IBAMA, ICMBio, INCRA, SFB, FUNAI, DPF, PRF, COA/FNSP, ABIN, ANM), as informações dos sistemas de imagens e monitoramento das áreas priorizadas; e
- Identificar oportunidades e promover ações de sua competência, visando ao incentivo à inovação e à bioeconomia na região.

3. Finalmente, coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

WALTER SOUZA BRAGA NETTO  
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza Braga Netto, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 09/08/2021, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3873374** e o código CRC **173FA6F2**.

GABINETE DO MINISTRO/GM  
NUP Nº60000.003720/2021-91